INDICAÇÃO Nº 630 / 2016

ISENÇÃO DE IPTU PARA PACIENTES COM CÂNCER, DEFICIENTES FÍSICOS E OUTROS.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO o envio de projeto de lei à Câmara isentando do pagamento do IPTU os imóveis de propriedade e residência de contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de neoplasia maligna (câncer), deficientes físicos e portadores do vírus da Aids.

J u s t i f i c a t i v a:

Os pacientes com câncer, deficiência física ou aidéticos possuem alguns direitos socioeconômicos como isenção do imposto de renda, saque do FGTS e prioridade em processos judiciais. Entre esses direitos, um dos mais procurados pelos pacientes é a isenção do IPTU, que promove a segurança financeira e maior qualidade de vida ao paciente com câncer.

Assim é que venho propor ao Chefe do Executivo o envio de projeto de lei a esta Casa nesse sentido, após uma avaliação do impacto orçamentário-financeiro. Anexo estou fornecendo modelo do Instituto Oncoguia.

Rio Pomba/MG, 17 de agosto de 2016;
249º da Fundação e 184º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES